



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

CONSELHO DIRETOR
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO INEA Nº 39 DE 20 DE MAIO DE 2019

APROVA A NORMA INSTITUCIONAL
(NOI-INEA-15.R-0), QUE DISCIPLINA A
HABILITAÇÃO E A ATUAÇÃO DAS
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS EM
PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO USO
DE RECURSOS HÍDRICOS

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), reunido no dia 08 de maio de 2019, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD n.º 02/2009, da Procuradoria do INEA e conforme processo administrativo E-07/002.7044/2018,

CONSIDERANDO:

- a lei 3.239, de 02 de agosto de 1999, que: institui a política estadual de recursos hídricos; cria o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos; e regulamenta o artigo 261, parágrafo 1º, inciso VII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

- o Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, que Estabelece a estrutura organizacional do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, criado pela Lei nº. 5101, de 04 de outubro de 2007, e dá outras providências.

- o incremento na eficiência do Inea mediante a habilitação das Superintendências Regionais para a realização da análise e conclusão de procedimentos relativos ao uso de recursos hídricos subterrâneos e superficiais, incluindo aqueles considerados insignificantes, em locais situados nas respectivas áreas de atuação;

DELIBERA:

Art. 1º- Aprovar a Norma Institucional (NOI-INEA-15.R-0), que disciplina a habilitação e a atuação das Superintendências Regionais em procedimentos relativos ao uso de recursos hídricos.

Art. 2º- Caberá à Gerência de Publicação e Acervo Técnico (GEPAT), publicar a NOI-INEA-15.R-0, no site do INEA (www.inea.rj.gov.br), no Boletim de Serviço.

Art. 3º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2019

CLAUDIO BARCELOS DUTRA

Presidente do Conselho Diretor

Publicada em 21.05.2019, DO nº 93, página 22.